



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**VALIDADE: 12 MESES**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **08/2023, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.582.779/0001-02, com sede à Rua Attilio Francisco Xavier Fontana, nº 1954, Santa Cruz, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.703-213, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MARCIO MAGARINOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.878.688 e CPF nº 025.741.349-90, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALORES:**

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças originais e paralelas, destinadas a manutenção dos veículos, pertencentes a frota municipal, conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Percentual de desconto	R\$ Unt.	R\$ Total
1	1	1	UN	20933 - Peças paralelas Fiat Ducato Multi (Ambulância) 127CV - MHK 9937	45%	11.000,00	11.000,00
1	2	1	UN	20934 - Peças paralelas Fiat doblô Essense 1.8 132 CV - MKT 7385	45%	5.500,00	5.500,00
1	3	1	UN	20935 - Peças paralelas Fiat Pálio Weekend - MLJ 8207	45%	5.500,00	5.500,00
1	4	1	UN	20936 - Peças paralelas Strada HD WK CC - ELM 9969	45%	5.500,00	5.500,00
1	5	1	UN	20937 - Peças paralelas Renault Fluence DYN20A 143 CV - MLS 9539	45%	5.500,00	5.500,00
1	6	1	UN	20938 - Peças paralelas Renault Master (Ambulância) - QJZ 8799	45%	11.000,00	11.000,00
1	7	1	UN	20939 - Peças paralelas Renault Master Extra Furgão L3H2 16V - RLD 3A79	45%	11.000,00	11.000,00
1	8	1	UN	20940 - Peças paralelas Renault Sandero 80 CV - QIB 0653	45%	5.500,00	5.500,00
1	9	1	UN	20941 - Peças paralelas Renault Sandero Expression 82 CV - QIU 2026	45%	5.500,00	5.500,00
1	10	1	UN	20942 - Peças paralelas Renault Sandero Expression 82 CV - QIU 2006	45%	5.500,00	5.500,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

1	11	1	UN	20943 - Peças paralelas Chevrolet Spin 1.8L AT ACT 7 111CV - RDS6C60	45%	5.500,00	5.500,00
1	12	1	UN	20944 - Peças paralelas Chevrolet Spin 111 CV - PBC 5515	45%	5.500,00	5.500,00
1	13	1	UN	20945 - Peças paralelas Corsa Classic - MLV 0286	45%	5.500,00	5.500,00
1	14	1	UN	20946 - Peças paralelas Spin 18L MT Premier - QJZ 9445	45%	5.500,00	5.500,00
1	15	1	UN	20947 - Peças paralelas Gol 1.0 - Flex E 8 1.0 71 CV - MKB 0784	45%	5.500,00	5.500,00
1	16	1	UN	20948 - Peças paralelas New QQ Look - QIU 1241	45%	5.500,00	5.500,00
1	17	1	UN	20949 - Peças paralelas Daily 55C16 TCA - QJR 4668	45%	11.000,00	11.000,00
1	18	1	UN	20950 - Peças paralelas Citroen Aircross 16 Start 1819 16V - QJR 4690	45%	5.500,00	5.500,00
1	19	1	UN	20951 - Peças paralelas Citroen Aircross STARMT - PBL 2393	45%	5.500,00	5.500,00
1	20	1	UN	20952 - Peças paralelas Jeep Renegade 1.8 automático (nacional) - RLJ7D82	45%	5.500,00	5.500,00
1	21	1	UN	20953 - Peças paralelas Toyota Corolla XEI Sedan - RXS8A16	45%	5.500,00	5.500,00
1	22	1	UN	20954 - Peças paralelas CHEVROLET ONIX 1.0 TURBO LT R7G AUTOMÁTICO - RLD8I60	45%	5.500,00	5.500,00
1	23	1	UN	20955 - Peças paralelas BLAZER 3.3 5P/128VC/2400 - MBH 8J63	45%	11.000,00	11.000,00
1	24	1	UN	20956 - Peças paralelas FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - RXQ3H33	45%	5.500,00	5.500,00
1	25	1	UN	20981 - Peças paralelas FORD RANGER - RXK2B18	45%	11.000,00	11.000,00
1	26	1	UN	20982 - Peças paralelas I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB - QHY7436	45%	11.000,00	11.000,00
2	27	1	UN	20957 - Peças originais Fiat Ducato Multi (Ambulância) 127CV - MHK 9937	45%	11.000,00	11.000,00
2	28	1	UN	20958 - Peças originais Fiat dobró Essense 1.8 132 CV - MKT 7385	45%	5.500,00	5.500,00
2	29	1	UN	20959 - Peças originais Fiat Pálio Weekend - MLJ 8207	45%	5.500,00	5.500,00
2	30	1	UN	20960 - Peças originais Strada HD WK CC - ELM 9969	45%	5.500,00	5.500,00
2	31	1	UN	20961 - Peças originais Renault Fluence DYN20A 143 CV - MLS 9539	45%	5.500,00	5.500,00
2	32	1	UN	20962 - Peças originais Renault Master (Ambulância) - QJZ 8799	45%	11.000,00	11.000,00
2	33	1	UN	20963 - Peças originais Renault Master Extra Furgão L3H2 16V - RLD 3A79	45%	11.000,00	11.000,00
2	34	1	UN	20964 - Peças originais Renault Sandero 80 CV - QIB 0653	45%	5.500,00	5.500,00
2	35	1	UN	20965 - Peças originais Renault Sandero Expression 82 CV - QIU 2026	45%	5.500,00	5.500,00
2	36	1	UN	20966 - Peças originais Renault Sandero Expression 82 CV - QIU 2006	45%	5.500,00	5.500,00
2	37	1	UN	20967 - Peças originais Chevrolet Spin 1.8L AT ACT 7 111CV - RDS6C60	45%	5.500,00	5.500,00
2	38	1	UN	20968 - Peças originais Chevrolet Spin 111 CV - PBC 5515	45%	5.500,00	5.500,00
2	39	1	UN	20969 - Peças originais Corsa Classic - MLV 0286	45%	5.500,00	5.500,00
2	40	1	UN	20970 - Peças originais Spin 18L MT Premier - QJZ 9445	45%	5.500,00	5.500,00



2	41	1	UN	20971 - Peças originais Gol 1.0 - Flex E 8 1.0 71 CV - MKB 0784	45%	5.500,00	5.500,00
2	42	1	UN	20972 - Peças originais New QQ Look -QIU 1241	45%	5.500,00	5.500,00
2	43	1	UN	20973 - Peças originais Daily 55C16 TCA - QJR 4668	45%	11.000,00	11.000,00
2	44	1	UN	20974 - Peças originais Citroen Aircross 16 Start 1819 16V - QJR 4690	45%	5.500,00	5.500,00
2	45	1	UN	20975 - Peças originais Citroen Aircross STARMT - PBL 2393	45%	5.500,00	5.500,00
2	46	1	UN	20976 - Peças originais Jeep Renegade 1.8 automático (nacional) - RLJ7D82	45%	5.500,00	5.500,00
2	47	1	UN	20977 - Peças originais Toyota Corolla XEI Sedan - RXS8A16	45%	5.500,00	5.500,00
2	48	1	UN	20978 - Peças originais CHEVROLET ONIX 1.0 TURBO LT R7G AUTOMÁTICO - RLD8I60	45%	5.500,00	5.500,00
2	49	1	UN	20979 - Peças originais BLAZER 3.3 5P/128VC/2400 - MBH 8J63	45%	11.000,00	11.000,00
2	50	1	UN	20980 - Peças originais FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P - RXQ3H33	45%	5.500,00	5.500,00
2	51	1	UN	20983 - Peças originais FORD RANGER - RXK2B18	45%	11.000,00	11.000,00
2	52	1	UN	20984 - Peças originais I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB - QHY7436	45%	11.000,00	11.000,00
<b>Total</b>							<b>363.000,00</b>

Total: R\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

1.3. As peças devem atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. A relação de veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem adquiridas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros



meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

#### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação: 2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Utilidade Pública

Ação: 2.10 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Utilidade Pública  
Ação: 2.135 – Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militar (FUNREBOM)  
Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura  
Ação: 2.19 – Manutenção de Máquinas e Veículos  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação  
Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação  
Ação: 2.40 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação  
Ação: 2.32 – Transporte Escolar – Educação Infantil  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes  
Ação: 2.55 – Manutenção de Máquinas e Veículos do Setor Rodoviário  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Ação: 2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Ação: 2.75 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde  
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras  
Ação: 2.57 – Operacionalização do Setor de Urbanismo  
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

#### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

#### **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

### **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO**, e no caso de seu impedimento, o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo,



com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. As peças deverão ser entregues em até **02 (Dois) dias úteis** após a emissão/envio da Autorização de fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da licitante vencedora.

9.2. Quando o fornecedor entregar uma peça que não for genuína, ou seja, com a marca da montadora em sua embalagem, o mesmo terá como obrigação a entrega do certificado de homologação da peça, no ato da entrega.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.6. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.



9.8. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.9. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.10. O material recusado será considerado como não entregue.

9.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.12. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

9.13. A contratada ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência, e ainda obedecendo a **Tabela Oficial de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias das marcas dos veículos do anexo I, para peças Originais dos Fabricantes ou Genuínas das Montadoras, que devem ser apresentadas após declarado vencedor para posterior homologação do processo, em meio físico, digital ou através de disponibilização para consulta online.**

9.14. Quando a contratada entregar uma peça que não for genuína, ou seja, com a marca da montadora em sua embalagem, o mesmo terá como obrigação a entrega do certificado de homologação da peça, no ato da entrega.

9.15. A contratada deverá responder aos pedidos de orçamento em até 24 horas, sob pena de notificação.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;





O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

12.1. São responsabilidades do Município:

**I** – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

**IV** – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - São responsabilidade da contratada:

**I** – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

**IV** – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.



**V** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

**VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

**VII** - A contratada obriga-se a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

**VIII** - Atender o município sempre que solicitada no prazo de até 24 horas, quanto ao envio de orçamento.

**IX** - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**X** - Quando o fornecedor entregar uma peça que não for genuína, ou seja, com a marca da montadora em sua embalagem, o mesmo terá como obrigação a entrega do certificado de homologação da peça, no ato da entrega.

**XI** - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

#### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;



b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### **15. DA GARANTIA**

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima para as peças substituídas pelo **período mínimo de 06 (seis) meses para os equipamentos e no mínimo ou 30.000 km para os veículos**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o **Termo de Garantia**.

#### **16. DA PUBLICIDADE**

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **35/2023**, o Edital do Pregão Presencial nº **08/2023**, as propostas com preços e especificações.

#### **18. DO FORO**

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 22 de março de 2023.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

---

**CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI**

Contratada





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**

Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

---

**GIOVANI TIAGO DAMETTO**

Fiscal do Contrato

---

**NESTOR JOSÉ BOLL**

Fiscal do Contrato